

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pelas instituições abaixo nomeadas. Aos 30 dias de maio 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 204/2025, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 409/2025 - SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda.**, na data de 26 de maio de 2025 às 10h14 (documentos nº 25587427 e nº 25587457), a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentada, havia sido emitida em 08/10/2024. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o documento esteve válido até 06/01/2025. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 25587430). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. Verificou-se que não foi encaminhada a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 25587430). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "c" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, citava a Lei 8.666/93, entretanto o presente processo é regrado pela Lei 14.133/2021. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", solicitou-se a instituição através do Ofício 25610784, que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 28 de maio de 2025 às 15h47 (documento SEI nº 25617422), a proponente encaminhou a declaração corrigida. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25627166) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25627147), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Centro de Educação Infantil João e Maria Ltda.**, na data de 26 de maio de 2025 às 11h06 (documentos nº 25588168 e nº 25588182), Verificou-se que não foi encaminhado o Contrato Social e as declarações: Declaração de que um proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. Considerando que a instituição já está credenciada para os itens 2, 3, 4, 9 e 10 e no momento oportuno encaminhou os documentos de habilitação, documento SEI nº 0023520935. Dessa forma, os mesmos foram considerados para atendimento à nova solicitação de credenciamento. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "a", "j" e "k" do edital. Não foi encaminhada a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal e a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 25588172). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b", "c" e "i" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25627191) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25627173), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Centro de Educação Infantil Faquini Ltda. - Recanto dos Anjos**, na data de 26 de maio de 2025 às 12h29 (documentos nº 25594700 e nº 25594719), a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentada, havia sido emitida em 19/09/2024. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, o documento esteve válido até 18/12/2024. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 25594710). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. Verificou-se que não foi encaminhada a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal e a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 25594710). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "c" e "i" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25627218) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25627202), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda.**, na data de 27 de maio de 2025 às 12h06 (documentos nº 25599712 e nº 25599732), Verificou-se que não foi encaminhada a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal e a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 25599718). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "c" e "i" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25627138) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25627093), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição,*

pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições: Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda.** - para o item 2; **Centro de Educação Infantil João e Maria Ltda.** - para o item 8; **Centro de Educação Infantil Faquini Ltda. - Recanto dos Anjos** - para os itens 2, 3 e 4 e **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda.** - para os itens 3 e 9. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/06/2025, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25631276** e o código CRC **1807062D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

25631276v9

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- \* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- \* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- \* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Pequenos Traveiros ENDEREÇO: R. João Adolfo Müller, 123 Costa e Silva  
 DATA: 29/05/2025 HORA: 12:00 REGIÃO: 4  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: 3II, MI, MII  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: 3II, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	<b>REFEITÓRIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	<b>CARDÁPIO</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	<b>ÁREA DE LACTÁRIO</b> (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 15/08/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		



6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>15/08/25</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	X	X	X

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>08/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>29/05/2025</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>27/11/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:




**PROPOSTA TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	Zero
2	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	Nove
3	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	Zero
4	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	Zero
5	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	Zero
6	Período Parcial Matutino-Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	Zero
7	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	Zero
8	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	Nove
9	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	Zero
10	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	Zero
11	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	Zero

12	Período Parcial Vespertino-Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	Zero
13	Período Parcial Integral-Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	Zero
14	Período Parcial Integral-Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	Zero
15	Período Parcial Integral-Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	Zero
16	Período Parcial Integral-Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	Zero

### DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS TRAVESSOS LTDA.

Nome Fantasia: CEI PEQUENOS TRAVESSOS

Endereço: Rua João Adolfo Muller, 123 – CEP 89218-590 – Costa e Silva – Joinville/SC.

Fone: (47) 3029-3151

E-mail: cei-pequenos-travessos@hotmail.com

CNPJ: 12.411.114/0001-03

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: Ailos Agência: 0102 Conta Corrente: 75520-6

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: Maria Aparecida Elias Rita Correa

CPF: 888.009.899-34

Cargo/ Função: Diretora/Proprietária

Joinville, 23 de Maio de 2025.

12.411.114/0001-03

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PEQUENOS TRAVESSOS LTDA. - ME

RUA JOÃO ADOLFO MULLER, 123  
COSTA E SILVA - CEP 89218-590

JOINVILLE - SANTA CATARINA

*Mª Aparecida E. R. Loure*

Maria Aparecida Elias Rita Correa

Diretora

## PARECER TÉCNICO SEI Nº 25627147

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos.

**Endereço:** Rua João Adolfo Muller nº 123 – Costa e Silva

**CNPJ:** 12.411.114/0001-03

**Data da Visita:** 29/05/2025

**Horário:** 12h

**Faixa etária que atende:** BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 409/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Pequenos Travessos, no dia 29 de maio de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Maria Aparecida E. R. Corrêa, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do diretor, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zasatzki, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25627147** e o código CRC **578AA4A8**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

25627147v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- \* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- \* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- \* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Dei João e Maria ENDEREÇO: R. João Carlos Gomes de Oliveira, 404  
 DATA: 29.05.25 HORA: 11h REGIÃO: \_\_\_\_\_  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BT, M1, M2  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BT, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data: 02/11/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>13/08/25</u>	X		

8	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X	X	
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?		X	
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>03/2026</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>21/05/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>13/02/26</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:




## PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	<b>05 (CINCO)</b>
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	

Dados da Instituição: CEI João e Maria

Razão Social/Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA – LTDA – ME

Endereço: Rua João Carlos Gomes de Oliveira nº404, Bairro: Vila Nova CEP: 89.237-375

Município: Joinville Estado: Santa Catarina CNPJ nº:17.724.085/0001-53

Telefone:(47) 9.9611-5660

e-mail: [cei.joaomaria1@gmail.com](mailto:cei.joaomaria1@gmail.com)

Banco: 85 – Cooperativa Central de Crédito Urbano – CECRED Agência: 102-3 Conta: 49332-5

Representante legal: Tania Goetten de Souza Zietz - Telefone:(47) 9.9611-5660 **17 724 085/0001-53**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
JOÃO E MARIA LTDA.-ME

RUA JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 404  
VILA NOVA-CEP 89237-375

L JOINVILLE-SANTA CATARINA

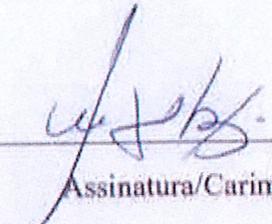
Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Tania Goetten de Souza Zietz CPF: 684.310.829-68

Cargo/Função: Diretora

Joinville, 26 de maio de 2025

Local e data

  
Assinatura/Carimbo

17 724 085/0001-53  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
JOÃO E MARIA LTDA.-ME  
RUA JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 404  
VILA NOVA-CEP 89237-375  
JOINVILLE-SANTA CATARINA

## PARECER TÉCNICO SEI Nº 25627173

**Instituição:** Centro de Educação Infantil João e Maria

**Endereço:** Rua João Carlos Gomes de Oliveira nº 404 - Bairro Vila Nova

**CNPJ:** 17.724.085/0001-53

**Data da Visita:** 29/05/2025

**Horário:** 11h

**Faixa etária que atende:** BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa **Centro de Educação Infantil João e Maria**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024,, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 409/2025-SED.GAB,, esteve realizando vistoria na empresa **Centro de Educação Infantil João e Maria**, no dia 29 de maio de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Tânia Goeten de Souza Zietz, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio aprovado pela nutricionista do CEI. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A Cozinha possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do diretor, conforme prevê o Edital.

**Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 23810986 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.**

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

<b>Integral</b>	
Bercário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
05	05



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zasatzki, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25627173** e o código CRC **9B4D14BB**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

25627173v3

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: (CE) Recanto dos Anjos ENDEREÇO: R. Alberto Miel nº 58 Costa e Silva

DATA: 29/05/2025 HORA: 9:00 REGIÃO: 04

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BTI, MI, MII e 1º e 2º PERÍODOS

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BTI, MI, MII e 1º e 2º PERÍODOS

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?	X		
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?		X	
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?			X

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?			X
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?			X
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO</b> (somente unidades que atendem Berçário I)	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>01/08/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

<b>7</b>	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>07/08/25</u>	X		

<b>8</b>	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

<b>9</b>	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

<b>10</b>	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>04/2026</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>05/2025</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>07/05/2026</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:






CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS ANJOS

Rua: Alberto Wiest, 58 – Bairro: Costa e Silva – Cep: 89220-570 Joinville – SC CNPJ: 19341284/0001-08

Fone: (47) 3028-6508 – e-mail: [contato.recantodosnjos@gmail.com](mailto:contato.recantodosnjos@gmail.com)

## PROPOSTA TÉCNICA

Região: Subprefeitura CENTRO-NORTE – Região 04

Item	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial MATUTINO - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial MATUTINO - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	02 crianças
3	Período Parcial MATUTINO - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	02 crianças
4	Período Parcial MATUTINO - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	02 crianças
5	Período Parcial MATUTINO - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial MATUTINO - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial VESPERTINO - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial VESPERTINO - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	02 crianças
9	Período Parcial VESPERTINO - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	02 crianças
10	Período Parcial VESPERTINO - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	02 crianças
11	Período Parcial VESPERTINO - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial VESPERTINO - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período INTEGRAL - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período INTEGRAL - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período INTEGRAL – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
16	Período INTEGRAL – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
	<b>Total de Crianças</b>	<b>12 crianças</b>

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS ANJOS  
CNPJ: 19.341.284/0001-08  
Sócia Administradora



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS ANJOS

Rua: Alberto Wiest, 58 – Bairro: Costa e Silva – Cep: 89220-570 Joinville – SC CNPJ: 19341284/0001-08

Fone: (47) 3028-6508 – e-mail: [contato.recantodosanjos@gmail.com](mailto:contato.recantodosanjos@gmail.com)

**Dados da Instituição:**

**Razão Social / Nome:** Centro de Educação Infantil Faquini Ltda. - ME  
**Nome Fantasia:** Recanto dos Anjos

**Endereço:** R. Alberto Wiest, 58 - Costa e Silva  
**Município:** Joinville  
**Estado:** Santa Catarina  
**CEP:** 89220-570  
**CNPJ:** 19.341.284/0001-08  
**Fone:** (47) 3028-6508  
**E-mail:** [contato.recantodosanjos@gmail.com](mailto:contato.recantodosanjos@gmail.com)

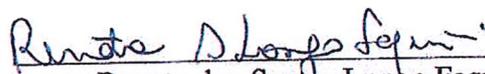
**Banco:** Bradesco **Agencia:** 1422-2 **Conta:** 686-6

**Representante:** Renata dos Santos Longo Faquini  
**Fone:** (47) 99963-0129 / (47) 3028-6508

**Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:**

**Nome:** Renata dos Santos Longo Faquini  
**CPF:** 056.898.529-02  
**Cargo/Função:** Sócia Administradora

Joinville, 26 de Maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Renata dos Santos Longo Faquini  
Representante Legal  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAQUINI LTDA.  
CNPJ: 19.341.284/0001-08  
Sócia Administradora

## PARECER TÉCNICO SEI Nº 25627202

**Instituição:** Centro de Educação Infantil Faquini Ltda. (CEI Católico Recanto dos Anjos)

**Endereço:** R. Alberto Wiest, 58 - Costa e Silva.

**CNPJ:** 19.341.284/0001-08

**Data da Visita:** 29/05/2025

**Horário:** 09h00m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Faquini, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 409/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Faquini no dia 29 de maio de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Renata dos Santos Longo Faquini, proprietária, que nos conduziu pela unidade.

Analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista e a refeição principal é feita por empresa terceirizada. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A instituição realiza a produção de lanches intercalados onde a proprietária possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023344651 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
04	04

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
04	04

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
04	04



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zasatzki, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25627202** e o código CRC **BE4715A6**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.148949-0

25627202v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Oaxmel ENDEREÇO: Rua: Dante Negatto 965  
 DATA: 28/05/2025 HORA: 10:00 REGIÃO: 5  
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: M1, M2, 1º e 2º Período.  
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: M1, M2, 1º e 2º Período.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
<b>1</b>	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O <u>Regimento Interno</u> está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?	X		
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?		X	
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?			X

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?			X
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

<b>3</b>	<b>REFEITÓRIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m <sup>2</sup> por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

<b>4</b>	<b>CARDÁPIO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

<b>5</b>	<b>ÁREA DE LACTÁRIO</b> (somente unidades que atendem Berçário I)	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

<b>6</b>	<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>29/08/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

<b>7</b>	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>29 / 08 / 25</u>	X		

<b>8</b>	<b>SALAS DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	.		X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

<b>9</b>	<b>PARQUE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

<b>10</b>	<b>ASPECTOS GERAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	✓	✓	✓

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>08/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>21/05/2025</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>26/06/2025</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:






## Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda-ME

Rua Dante Nazatto, 965 - Vila Nova - Joinville - SC  
Fone (47) 3029-0346 / email ceidocemel@terra.com.br

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	18
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	18
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	18
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	

11.058.919/0001-13

DOCE MEL RECREAÇÃO E  
EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

Rua Dante Nazatto, 965  
Vila Nova - Joinville - SC  
Cap: 89237-310  
Santa Catarina



## Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda-ME

Rua Dante Nazatto, 965 - Vila Nova - Joinville - SC  
Fone (47) 3029-0346 / email ceidocemel@terra.com.br

### Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda

Endereço: Rua Dante Nazatto, 965 Bairro: Vila Nova

CEP: 89237-310 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 11.056.919/0001-13

Telefone: (47) 3029-0346 (47)99220-6230

e-mail: ceidocemel@terra.com.br

Banco: 001 Agência: 5443-7 Conta: 36749-4

Representante legal: Eliane Teresinha Diomario Coelho Telefone: (47) 99220-6230

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Eliane Teresinha Diomario Coelho

CPF: 564.961.419-91

Cargo/Função : Diretora

Joinville, 26 de maio de 2025.

Assinatura/Carimbo

**Eliane T. Diomario Coelho**  
Diretora

11.056.919/0001-13

DOCE MEL RECREAÇÃO E  
EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

Rua Dante Nazatto 965  
Vila Nova - Cep 89237-310  
Joinville - Santa Catarina

## PARECER TÉCNICO SEI Nº 25627093

**Instituição:** Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda

**Endereço:** Rua Dante Nazato, nº 965 - Vila Nova

**CNPJ:** 11.056.919/0001-13

**Data da Visita:** 29/05/2026

**Horário:** 10h

**Faixa etária que atende:** MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024 cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 409/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria na empresa Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda, no dia 29 de maio de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Eliane Terezinha Diomario Coelho, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista e a refeição principal é feita por empresa terceirizada. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A instituição realiza a produção de lanches intercalados, ao qual possui uma funcionária com laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades, cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
36	36



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zaszki, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Sílvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2025, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25627093** e o código CRC **106DD964**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)